

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 133

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábeis, de interesse da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA.

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Ampla Concorrência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de abril de 2021.

HORAS: 08h:00min (oito horas).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar n.º 123/2006 e seus complementos.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Maracáçumé, no horário das 08h:00min às 12h:00min na sede da Câmara Municipal de Maracáçumé, localizada na Av. Dayse de Sousa, n.º 487, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA.

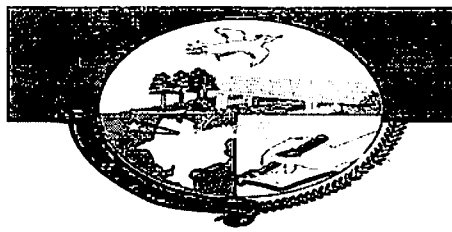
TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade **CONVITE n.º 001/2021**, possui **54 (cinquenta e quatro) páginas**, incluindo esta, assinadas por minha pessoa.

Maracáçumé, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2021.


LUANA RODRIGUES DE MELO BORGES MESQUITA
Presidente da CPL/CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 134

Proc. n.º 220302/2021

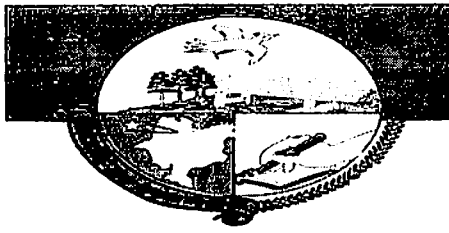
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2021

SUMÁRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	3
PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO	5
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	6
4. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES	6
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	9
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA	11
6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL	12
6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	12
6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
6.5 DAS DECLARAÇÕES	15
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16
8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO	17
9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	19
10. DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO	22
11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS	22
12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO	23
13. DO PAGAMENTO	23
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
16. DAS PENALIDADES	25
17. DO FORO	25
TERMO DE ENCERRAMENTO	64



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 135

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONVITE n.º 001/2021.

DATA DO CERTAME: 27 de abril de 2021 às 08h:00min (oito horas)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade n.º: _____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

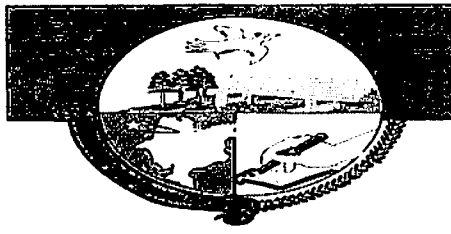
Data do Recebimento do Edital: ____ / ____ / ____.

Assinatura/Rubrica do Responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Maracumé -DOM);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em Jornal de Grande Circulação;
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cmm.cpl@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Câmara Municipal de Maracumé/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o Presidente informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 136

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus Membros, instituídos pela Portaria n.º 009/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CONVITE**, sob o n.º **001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábeis, de interesse da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **CONVITE**, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de realização do Convite terá início dia **27 de abril de 2021 às 08h:00min (oito horas)**, devendo os envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, situada no **Prédio da Câmara Municipal de Maracáçumé, com sede na Av. Dayse de Sousa, n.º 487, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA.**

A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

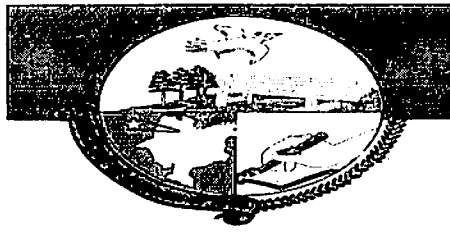
ANEXO III – MINUTA DA CARTA PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DA PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PESSOA JURÍDICA;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 137

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PESSOA FÍSICA;

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO.

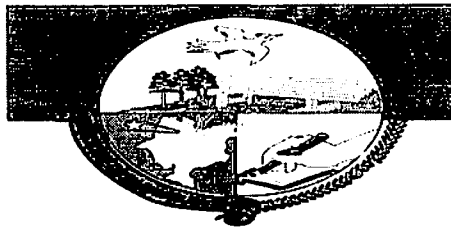
1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábeis, de interesse da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;**
- 1.2. O valor orçado da despesa é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**
- 1.3. O Termo de Referência do objeto, conforme ANEXO I do Edital.**

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Câmara Municipal de Maracáçumé, com sede na Av. Dayse de Sousa, n.º 487, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas);**
- 3.2 A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:**
 - 3.2.1 A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá no Auditório da Câmara Municipal de Maracáçumé, com sede na Av. Dayse de Sousa, n.º 487, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA;**
 - 3.2.2 O recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentação de habilitação e propostas de preços ocorrerá no dia 27 de abril de 2021 às 08h:00min (oito horas), oportunidade em que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente;**
 - 3.2.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;**


[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 138

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

3.2.4 Não serão aceitos envelopes de documentações e propostas encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, após a data e horário fixado no presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Convite interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

3.2.1 Empresas em forma de consórcio, firmas consideradas inidôneas pela Administração Pública e demais proibidas em Lei;

3.2.2 Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à esta Prefeitura, ou a esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou ainda que possua, em si diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente;

3.2.3 Empresa que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.4 Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Câmara Municipal de Maracaçumé ou quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

3.2.5 Empresas que sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.6 Empresas que se enquadrem nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

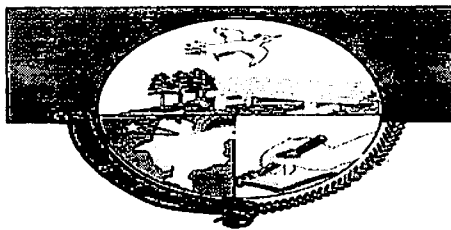
3.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

4.1 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão (no intuito de acelerar o início do Certamente), portando os seguintes documentos, sob pena de não credenciamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracaçumé/MA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 139

Proc. n.º 220302/2021

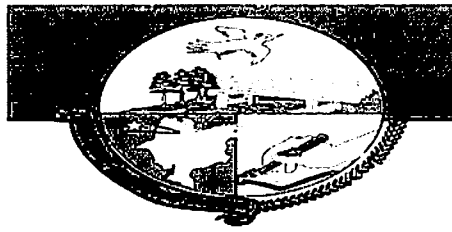
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

- a) **SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto (original e cópia autenticada), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;
- b) **PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- c) Deverá apresentar **INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO (PROCURAÇÃO)** ou **PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (CARTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 140

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

CRENCIAL), com assinatura do outorgante reconhecida por ato cartorial, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;

d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo (ANEXO V);

4.2 As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;

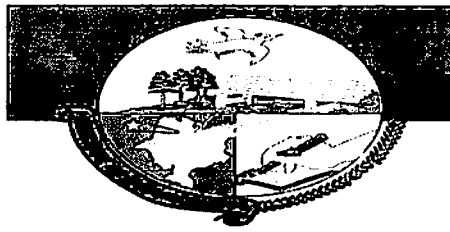
4.3 Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas;

4.4 Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se;

4.5 A Comissão poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário à comprovação das informações declaradas, tais como:

4.5.1 Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial da sede do licitante

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

emitidas no ano vigente;

4.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/06;

4.5.3 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

4.6 A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

4.7 A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais dos Órgãos Fazendários (Receita Federal e Secretarias da Fazenda) e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

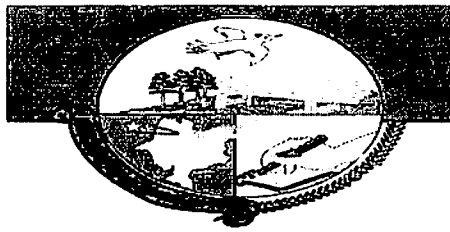
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
AV. DAYSE DE SOUSA, N.º 487, CEP 65.289-000, CENTRO, MARACAÇUMÉ/MA
CONVITE N.º 001/2021 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
AV. DAYSE DE SOUSA, N.º 487, CEP 65.289-000, CENTRO, MARACAÇUMÉ/MA
CONVITE N.º 001/2021 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei n.º 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 142

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

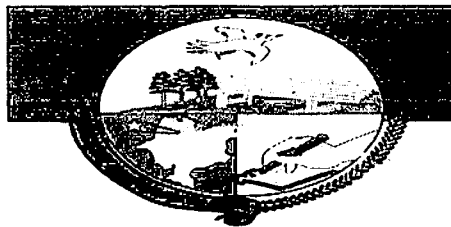
- 5.2. A **DOCUMENTAÇÃO** exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante;
- 5.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope;
- 5.4. Após a entrega, será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes;
- 5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, localizada na **Câmara Municipal de Maracáçumé**, com sede na **Av. Dayse de Sousa, n.º 487, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA (até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de violar os princípios da licitação, serão desclassificadas;
- 5.7. Serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal com Aviso de Recebimento, vedada a entrega em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital;
- 5.8. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações;
- 5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Convite e seus Anexos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) A documentação de habilitação será apresentada em **uma via**, contendo documentos **originais ou autenticados em cartório**, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário da Comissão Permanente de Licitação designado da Câmara Municipal de Maracáçumé, a partir do original, até às 12h:00min (doze horas) do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. A Comissão não autenticará os documentos no dia da sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;
- b) As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 143

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

empresa ou do seu representante legal;

- c) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei;
- d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

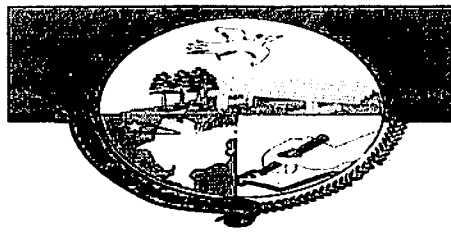
6.1.1 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- c) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3 Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 144

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2021;

6.2.2 Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

6.2.2.1 Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

6.2.2.2 Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

6.2.2.3 Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante.

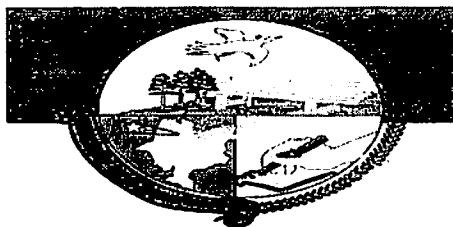
6.2.3 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.2.4 Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA


[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 145

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, se pessoa jurídica, ou certidão de execução patrimonial para pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente há **60 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preços, quando não vier expresso o prazo de validade;

6.3.2 Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

6.3.2.1 A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo circulante}}{\textit{Passivo circulante}}$$

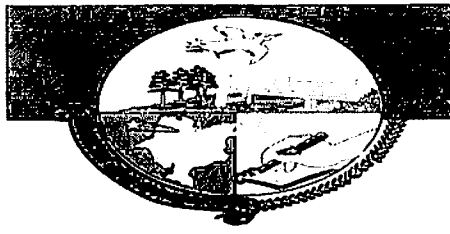
6.3.2.2 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

6.3.2.3 A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, A Comissão se reserva o direito de efetuar os cálculos;

6.3.2.4 A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

6.3.2.5 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço





CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 146

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

- 6.3.2.6** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 6.3.2.7** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 6.3.2.8** As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 6.3.2.9** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 6.3.2.10** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (IN DREI 11/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.774/2017), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

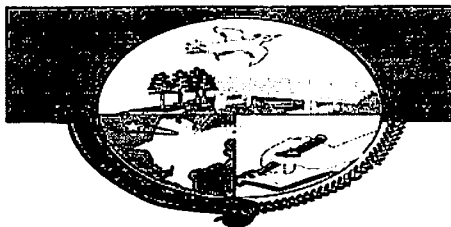
6.3.3 A Comissão poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário a comprovação das informações declaradas, relacionada ao Balanço, tais como Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço, entre outros documentos que julgar pertinente.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA



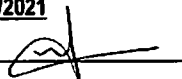


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 147

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

6.4.1.1 A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do Serviço proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade.

6.4.1.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

6.4.1.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

6.4.1.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.4.1.2 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

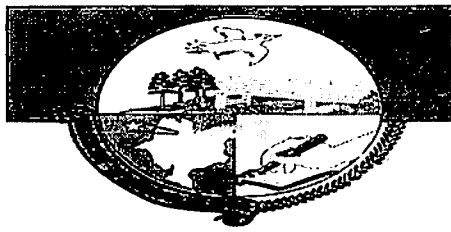
6.4.1.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC

6.4.1.3.1. Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

6.5 DAS DECLARAÇÕES

6.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em

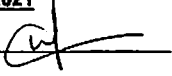




CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 148

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

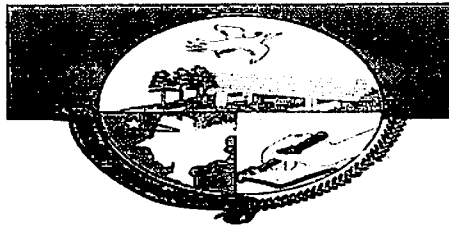
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa indicando-se nome e função do mesmo, conforme (ANEXO VI) (Pessoa Jurídica) e (ANEXO VII) (Pessoa Física);

- 6.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme (ANEXO VIII);
- 6.5.3 Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme (ANEXO XII);
- 6.5.4 Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011, conforme (ANEXO XIII).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e ter suas páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e responsável técnico da empresa, conterà também;
- 7.2 Carta Proposta de Preço Unitário e Global dos Lotes, de acordo com o modelo (ANEXO III), orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;
- 7.3 A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o Preço Unitário e Global dos Lotes dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens do Termo de Referência constante no (ANEXO I);
- 7.4 Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura de proposta;
- 7.5 A **CONTRATADA** não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto;
- 7.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fis. n.º 149

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.8 Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93.

7.9 No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

7.10 Critério de aceitabilidade dos Preços:

7.10.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);

7.10.2 Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx);

7.10.3 Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.10.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;

7.10.5 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

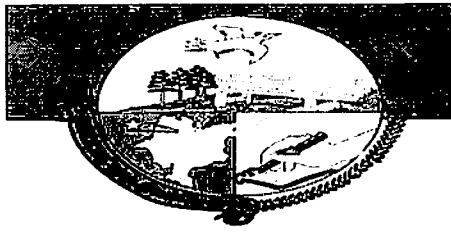
7.10.6 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;

7.10.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;

7.10.8 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO


8.1 A Licitação será processada em duas fases:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 150

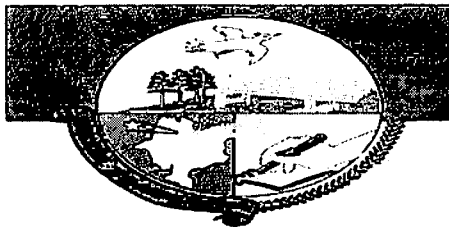
Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

- 8.1.1** A 1ª (Primeira) fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/CMM. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários;
- 8.1.2** A 2ª (Segunda) fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.
- 8.2** Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, fax ou telex, salvo por via postal encaminhado através de AR e que sejam entregues antes da data e hora indicados neste Edital;
- 8.3** A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados neste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá à conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata;
- 8.4** A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim;
- 8.5** Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão;
- 8.6** Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no **item 8.5**, os envelopes de Proposta de Preços só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após o julgamento deste;
- 8.7** A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 8.8** Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados;
- 8.9** Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 151

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

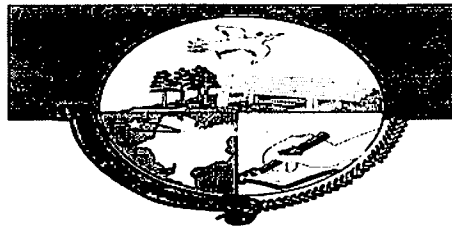
- 8.10** Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".
- 8.11** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 8.12** A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão;
- 8.13** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CMM;
- 8.14** Abertura da Proposta de Preços ocorrerá:
- 8.14.1** Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;
- 8.14.2** Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;
- 8.14.3** Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.
- 8.15** Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 No julgamento das Propostas, serão considerados, que:

9.1.1 Com base na Lei Complementar n.º 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.1.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 152

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

9.1.1.1.1 A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.1.1.2 Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma do **item 9.1.1**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no **item 9.1.1.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.1.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.1.1.1.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.1.1.5 A Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.1.1.2 A proposta vencedora será a de menor valor global.

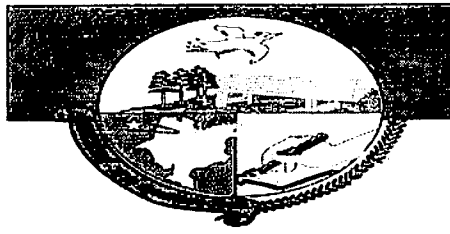
9.1.1.2.1 Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.1.2.2 Não se enquadra no disposto no **item 9.1.1.2.1** a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.1.2.3 O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.1.1.2.4 Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Prefeitura.

9.1.1.2.5 Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor global da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 155

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do § 1º do art. 48º da Lei Federal n.º 8.666/93, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, igual à diferença entre o valor resultante e o valor da correspondente da proposta;

9.1.1.2.6 Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

9.1.1.2.7 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;

9.1.1.2.8 Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

9.1.1.2.9 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

9.1.1.2.10 Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor;

9.1.1.2.11 O valor da proposta será ajustado pela CPL/CMM, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

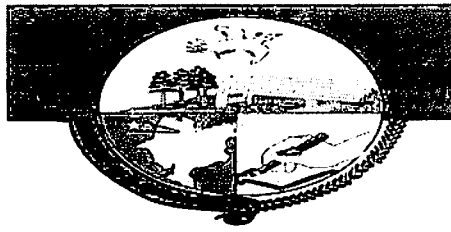
9.1.1.2.12 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/CMM, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

9.1.1.2.13 Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1.1.2.13.1 Não atender às exigências do ato convocatório;

9.1.1.2.13.2 Apresentar preço superior ao estimado pela CPL/CMM ou manifestamente inexequível;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 154

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

9.1.1.2.13.3 Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.1.1.2.13.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1 O resultado do julgamento da presente licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA;

10.2 A CPL/CMM se reserva o direito de:

10.2.1 Revogar a licitação em razão de interesse público;

10.2.2 Anular, total ou parcialmente em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

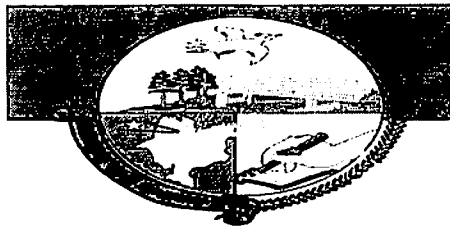
11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Adjudicado o objeto licitado, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para tal finalidade;

11.2 Quando o adjudicado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizado monetariamente;

11.3 Na hipótese de subitem 11.2, a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

11.4 Caso a contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,01% (um décimo por



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 155

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

cento) do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência ou enquanto perdurar.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Conforme Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

13.1.1 Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

13.1.2 Ordem de serviço;

13.1.3 Nota Fiscal / Fatura;

13.1.4 Cópia do Empenho ou Número do mesmo;

13.1.5 Certidão de Regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, devidamente atualizadas;

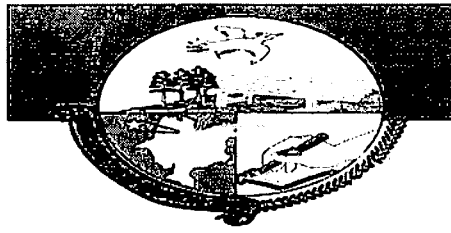
13.1.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90); e

13.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11).

13.2 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, acompanhada dos documentos acima elencados;

13.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento da execução nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Serviços ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.


14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 156

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, conforme abaixo:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.1012.2.002 MANUT. E FUNC. DOS SERV. DE APOIO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todos os documentos da licitação fornecidos pelo Adjudicatário, se completam entre si, de modo a que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam;

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.3 Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital;

15.4 Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, quando o Adjudicatário alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas;

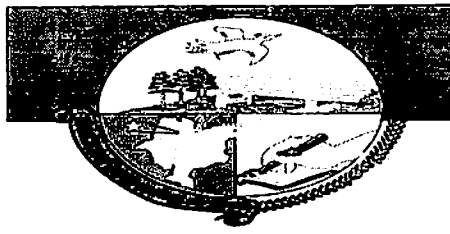
15.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

15.6 Para quaisquer informações ou esclarecimento de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação CPL/CMM, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega das Propostas, e a CPL/CMM responderá às dúvidas até o segundo dia útil anterior à data prevista para a entrega dos envelopes;

15.7 A Comissão de Licitação, reserva-se o direito, de em qualquer fase da licitação, promover diligências, referente aos Documentos, apresentados pelas licitantes. A fim de esclarecer ou complementar o processo licitatório (Art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

15.8 Toda a documentação técnica apresentada, bem como a proposta de preços, deverá ser assinada por Responsável Técnico da Licitante e pelo seu Representante Legal;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fis. n.º 157

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

15.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93. O licitante poderá impugnar os termos do edital de licitação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas.

15.10 Todos os procedimentos relativos à presente licitação se subordinam aos princípios e ao regime da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação em vigor;

16.2 Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Câmara Municipal de Maracáçumé/MA serão nulos;

16.3 Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Convite;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da **Câmara Municipal de Maracáçumé/MA**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **Câmara Municipal de Maracáçumé/MA**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.

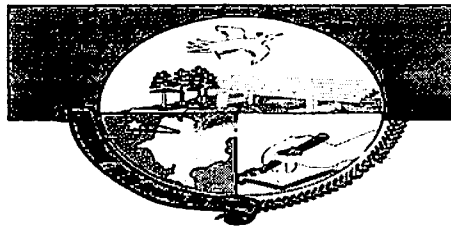
17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Maracáçumé/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Maracáçumé, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2021.

Luana Rodrigues de Melo Borges Mesquita
LUANA RODRIGUES DE MELO BORGES MESQUITA
Presidente da CPL/CMM


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 158


Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

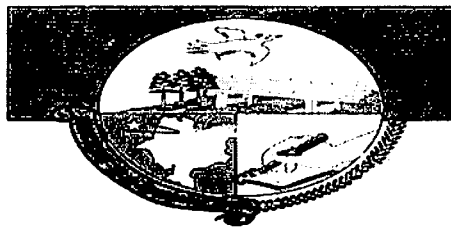
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

APROVO o Edital de Licitação pelas razões nele expostas.

Maracáçumé /MA, 16 / 04 / 2021


ALTENOR GOMES DA SILVA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 159

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábeis, de interesse da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA.**

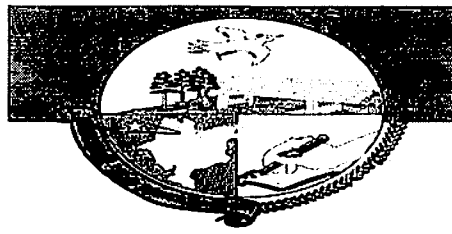
2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A execução dos serviços de assessoria contábil possibilita a manutenção da rotina das atividades, controle e o planejamento de ações com antecedência, facilitando o desenvolvimento das tarefas, ampliando e dando continuidade as atividades planejadas correspondente aos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial na elaboração da proposta orçamentária anual, assim como todos os procedimentos adotados pela casa. A garantia da transparência nos processos assegura o fiel cumprimento da legislação vigente e serão de extrema importância para a manutenção das atividades exercidas por esta administração pública.

Justifica-se a presente contratação uma vez que a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA não possui, em sua estrutura de gestão de pessoas, equipe com a especialização pretendida. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

O setor Contábil de um órgão público como o Poder Legislativo Municipal, possui papel fundamental na execução transparente das receitas e despesas, organização e disponibilização de dados, de modo sincronizado e informação, em tempo real, aos órgãos fiscalizadores e à população em geral. através dos portais de transparência.

A efetivação desta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do Legislativo Municipal. diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente de orientação e ensinamentos de maior qualificação que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 160

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

No sentido exposto, a presente contratação se justifica visando propiciar e capacitar a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA de elementos e estrutura de apoio contábil condizentes à estratégia, além de dar suporte de infraestrutura necessária para o progresso dos fluxos e processos regimentais.

3. DO OBJETO

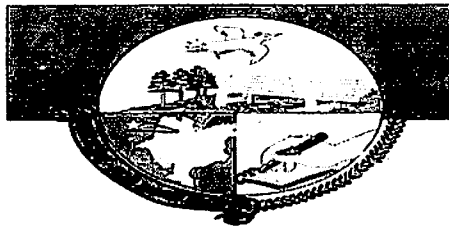
3.1. Discriminação dos objetos:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBEIS	Serviços de assessoria e consultoria contábeis, em conformidade com a seguinte especificação: <ul style="list-style-type: none">Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Peri Mirim, com emissão dos Livros Diários e Razão;Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Câmara, assim como balancetes, mensais e balanço anual e demais demonstrações contábeis;Elaboração da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Pinheiro, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado;Exame dos procedimentos para realização da despesa, de sua propriedade e oportunidade, da formalização da documentação com probatória, quanto à observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.	8	Mês	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 80.000,00
oitenta mil reais						

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O serviço será executado com as seguintes demandas:


- 4.1.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fis. n.º 161

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

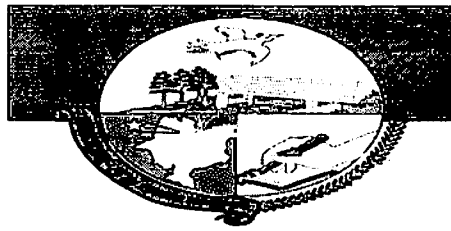
- 4.1.2. Prestar assessoria a funcionários da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- 4.1.3. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line ao TCE/MA;
- 4.1.4. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;
- 4.1.5. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência, se for implantado;
- 4.1.6. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 4.1.7. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 4.1.8. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 4.1.9. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 4.1.10. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- 4.1.11. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

5. DO CUSTO ESTIMADO

- 5.1. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 162

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

- 6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, conforme abaixo:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.1012.2.002 MANUT. E FUNC. DOS SERV. DE APOIO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

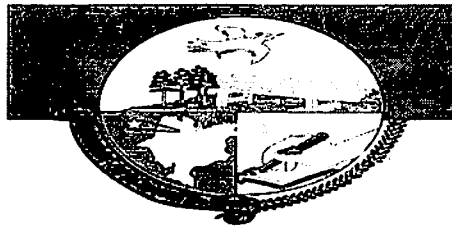
- 7.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;
- 7.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "**menor preço por item**", objetivando a melhor contratação para o órgão **CONTRATANTE**.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DO OBJETO

- 8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

8.1.1. Para Habilitação Jurídica

- 8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 8.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 162

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

- 8.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 8.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- 8.1.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; ou
- 8.1.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); ou
- 8.1.1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

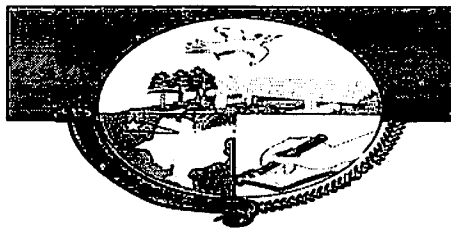
8.1.2. Para com o Município

- 8.1.2.1. Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

8.1.3. Para Regularidade Fiscal

- 8.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.3.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º _____ 163

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

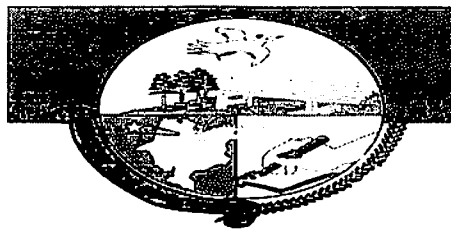
- 8.1.3.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.3.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.3.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.1.3.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e
- 8.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.1.5. Para Qualificação Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 164

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

8.1.5.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do Serviço proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

8.1.5.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

8.1.5.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

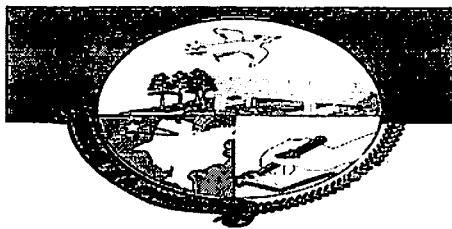
8.1.5.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.1.5.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

8.1.5.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

8.1.5.3.1. Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 165

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

- 8.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação; e
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 9.1. Sugere a modalidade Convite.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Adjudicação por item.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência até **31 de dezembro de 2021**.

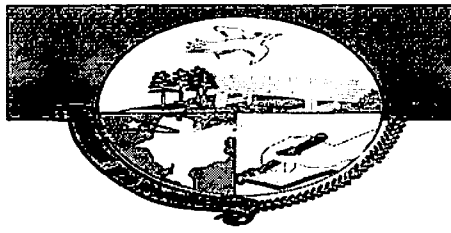
12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do objeto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO**, observando-se o que segue:

- 12.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 12.1.1.1. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no subitem acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como proposta de preços da empresa vencedora.

- 12.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

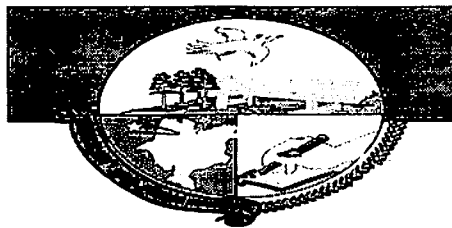
Fls. n.º 166

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

- 12.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do Termo de Contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- 12.2.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital;
- 12.5. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 12.6. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 12.7. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do serviço;
- 12.8. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 12.9. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato;
- 12.10. Caberá a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA a responsabilidade de fiscalizar e controlar os serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 167

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

12.11. Todas as despesas referentes, manutenção e reparos, assim como, taxas e impostos e regularização de documentos e seguros são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

12.12. A Câmara Municipal de Maracáçumé/MA poderá a qualquer momento solicitar a revisão do serviço, se o problema persistir;

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e:

13.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Compete à Contratante:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

14.1.2. Exercer a fiscalização do serviço, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Câmara Municipal de Maracáçumé/MA;

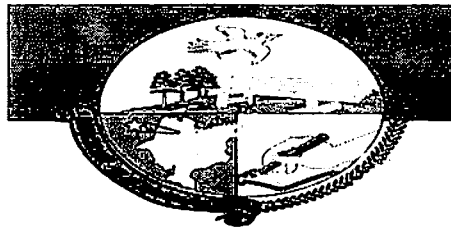
14.1.3. Rejeitar a prestação de serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

14.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

14.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

14.1.6. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

14.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder execução dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 168

Proc. n.º 220302/2021

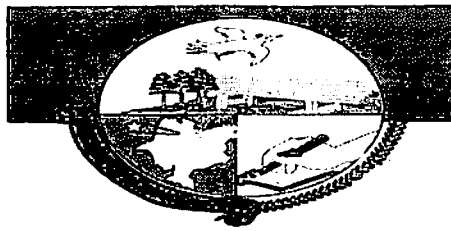
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

- 14.1.8. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 14.1.9. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- 14.1.10. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 14.1.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato; e
- 14.1.12. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

14.2. Compete à Contratada

- 14.2.1. Proceder a execução dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua Proposta de Preços;
- 14.2.2. Providenciar a reparação imediata, às suas expensas, dos serviços realizados que apresentem defeitos e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 14.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período do serviço, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 14.2.4. Manter inalterados os preços e condições propostos;
- 14.2.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir sob a prestação dos serviços;
- 14.2.6. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência e Proposta de Preços;
- 14.2.7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação dos serviços sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

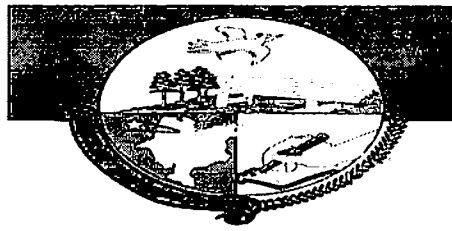
Fls. n.º 109

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

- 14.2.8. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 14.2.9. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.2.10. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 14.2.11. Comunicar à Câmara Municipal de Maracáçumé/MA qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 14.2.12. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 14.2.13. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.2.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos serviços contratados;
- 14.2.15. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município e Câmara Municipal de Maracáçumé/MA;
- 14.2.16. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à Câmara Municipal de Maracáçumé/MA ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 14.2.17. Cumprir portarias e resoluções do Município e Câmara Municipal de Maracáçumé/MA;
- 14.2.18. Submeter os serviços a vistorias técnicas quando determinada;
- 14.2.19. Manter em condições de segurança;
- 14.2.20. Cooperar com a fiscalização da **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 130

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A execução deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

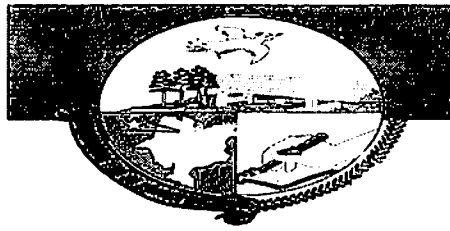
16.2. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o servidor ou Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

16.3. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

16.4. A execução dos serviços será realizada através de Ordem de Serviços ou Instrumento Equivalente emitida pela Câmara Municipal de Maracáçumé/MA e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;

16.5. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça os serviços dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

17. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º _____ 121 _____

Proc. n.º 220302/2021

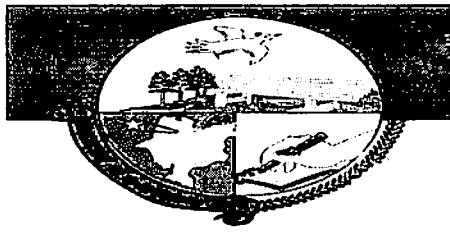
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 17.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;
- 17.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.5. O fiscal do contrato será o servidor **XXXXX**, nomeado pela **PORTARIA Nº XX/XXX**, será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- 17.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- 17.5.2. Examinar os serviços, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e
- 17.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 17.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 18.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

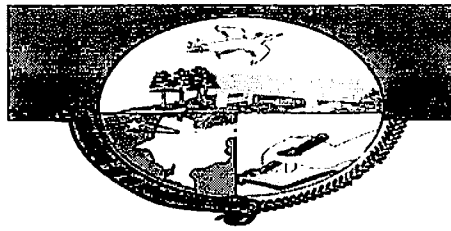
Fls. n.º 132

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

- 18.1.2. Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;
- 18.1.3. Nota Fiscal/Fatura;
- 18.1.4. Cópia do Empenho ou N.º do mesmo;
- 18.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 18.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 18.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 18.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
- 18.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 18.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, acompanhada dos documentos acima elencados.
- 18.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º _____ 123

Proc. n.º 220302/2021

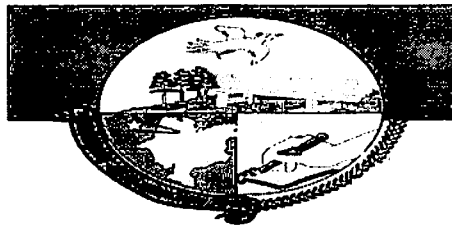
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento do serviço;
- 19.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 19.1.8. Multa moratória de 0,18% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 19.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 19.1.12. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracáçumé/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 19.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fis. n.º _____/24

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

19.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DO REAJUSTE

20.1. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio;

20.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

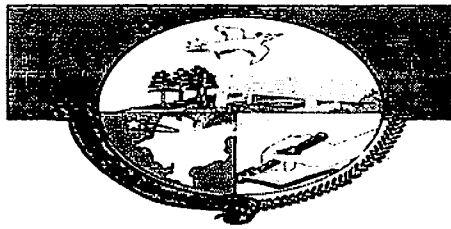
20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

21.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 135

Proc. n.º 220302/2021

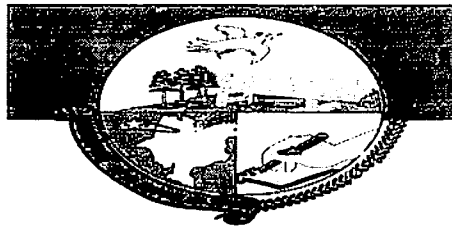
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

21.2. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es) poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento às metas e ações estabelecidas por esta administração pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º _____ 176

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2021

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX
CONVITE n.º XXX/20XX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Presidente(a) o Sr. XXXXX, portador do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF n.º XXXX e C. I. n.º XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **CONVITE n.º XXX/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

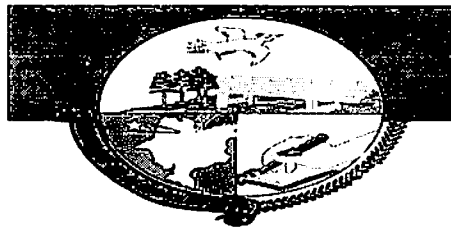
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** a **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábeis, de interesse da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA**, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.
- 1.2. Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

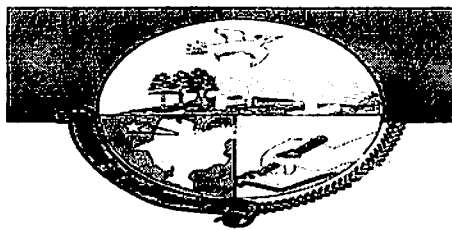
- 2.1. O serviço deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente no "**Endereço do Órgão Participante**".
- 2.2. O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1. A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ _____ (...extenso...);
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O preço pactuado no item 3.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Serviço do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Câmara Municipal de Maracaçumé/MA, acompanhada das certidões abaixo:
 - 4.1.1. Para com a **Fazenda Federal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - 4.1.2. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - 4.1.3. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º _____ 128

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.1.5. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.1.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

4.1.7. O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

4.3. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Segunda, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

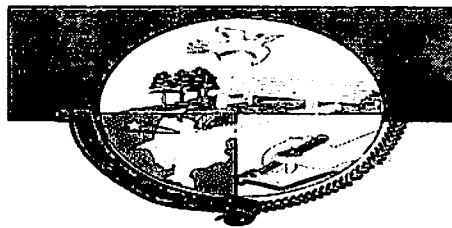
CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

5.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas na CARTA CONVITE;

5.2. O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Convite n.º X-X/20XX, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 179

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

- 6.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.4. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Terceira ou no prazo do serviço será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 7.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

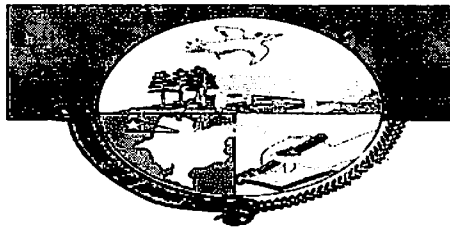
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento

- 8.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- 8.1.1.1. A não observância do prazo da execução do serviço pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**

- 8.1.2. Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Câmara Municipal de Maracáçumé/MA**, serão tornados sem efeito;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fis. n.º 180

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

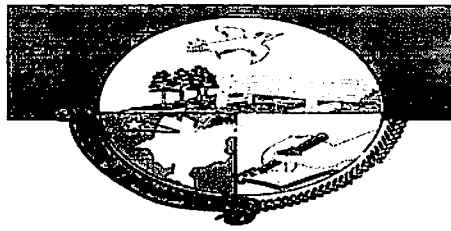
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

- 8.1.3. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 8.1.4. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 8.1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Câmara Municipal de Maracáçumé/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 8.1.6. O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Câmara Municipal de Maracáçumé/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Segunda, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Câmara Municipal de Maracáçumé/MA**, ou a terceiros;
- 9.1.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 9.1.3. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 9.1.4. Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 9.1.5. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I)**, do Edital do Convite n.º X-X/20XX.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º _____ 181 _____

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.3.1. Exigir que a CONTRATADA, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;**
- 9.3.2. Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;**
- 9.3.3. Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;**
- 9.3.4. Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;**
- 9.3.5. Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) serviço(s) prestado.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1.0 contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;**
- 10.1.2. Falência ou Concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;**
- 10.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;**
- 10.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;**
- 10.1.5. Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.**

10.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:

- 10.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos serviços já executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 182

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

10.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

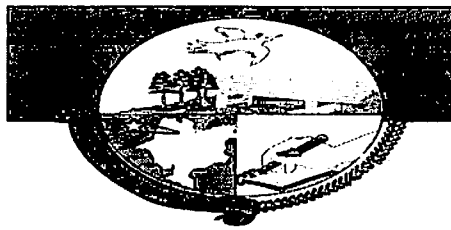
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 11.1.** O preço estabelecido no **item 3.1**, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 11.2.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 11.3.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 11.4.** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 11.4.1.** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 12.1.** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato.
- 12.1.1.** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no **item 12.1**.
- 12.1.2.** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fis. n.º 183

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracáçumé/MA, conforme abaixo:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.1012.2.002 MANUT. E FUNC. DOS SERV. DE APOIO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

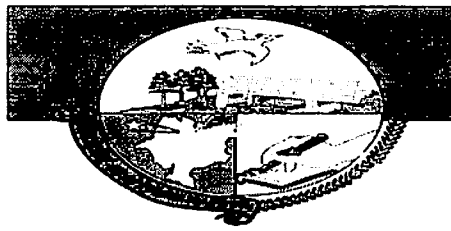
PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 184

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

20.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

20.5. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93, para sua execução.

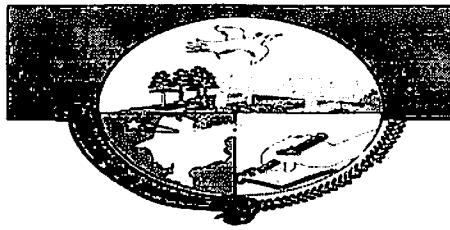
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Maracáçumé/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Maracáçumé/MA, XX de XXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 185

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

<<NOME DO TITULAR>>

<<Solicitante>>

Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>

<<Cargo/Função>>

<<Nome da Empresa>>

Responsável Legal pela CONTRATADA

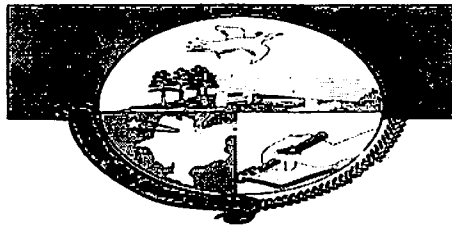
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG/CPF: _____


RG/CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 186

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2021

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Maracáçumé
Maracáçumé/MA

CARTA PROPOSTA

Ref.: CONVITE n.º 001/2021

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^ª, à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J.:

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

O preço global de nossa proposta é de R\$ **XXXX (XX)** inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido

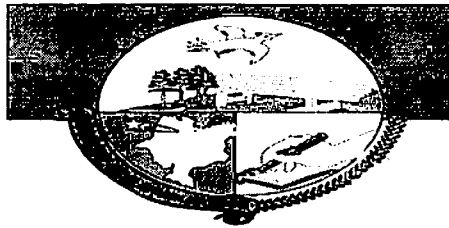
2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de **XX (XX)** dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço;

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracáçumé/MA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 187

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10**

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **XX (XX)** dias contados a partir de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação

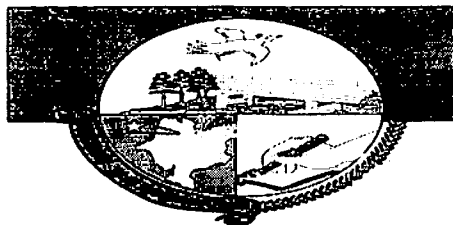
Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (____) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de (____) dias contados da data de execução do objeto e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao serviço dos referidos objetos, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), de de 20XX.

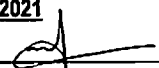
.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 188

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2021

ANEXO IV

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Maracatumé
Maracatumé/MA

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: CONVITE n.º 001/2021

Prezado(a) Senhor(a),

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir o presente **CONVITE n.º XXX/20XX**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **CONVITE**, inclusive apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (SE FOR O CASO), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....(.....), de de 20XX.

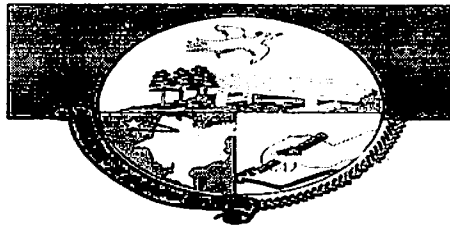
.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracatumé/MA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

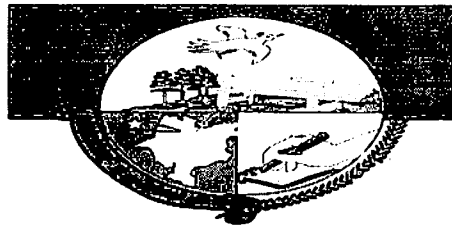
Fis. n.º 189

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: (Handwritten signature)

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 190

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2021

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Maracaçumé
Maracaçumé/MA

DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Ref.: CONVITE n.º 001/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do Edital do CONVITE n.º XXX/20XX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

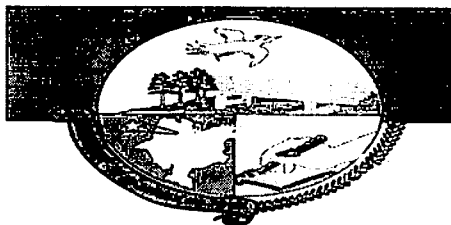
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracaçumé/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 19

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2021

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PESSOA JURÍDICA

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Maracáçumé
Maracáçumé/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PESSOA JURÍDICA

Ref.: CONVITE n.º 001/2021

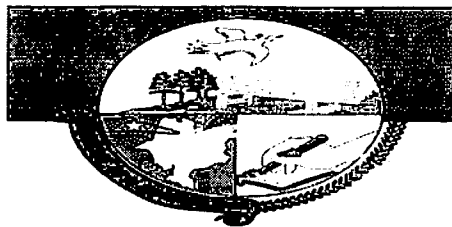
Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 192

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2021

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PESSOA FÍSICA

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Maracaçumé
Maracaçumé/MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PESSOA FÍSICA

Ref.: CONVITE n.º 001/2021

Prezado(a) Senhor(a),

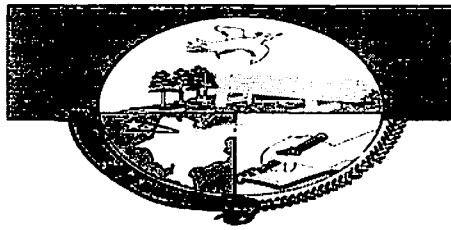
A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Rua Fernão Dias, n.º 207, CEP 65.289-000, Centro, Maracaçumé/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 193

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2021

ANEXO VIII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Maracáçumé
Maracáçumé/MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

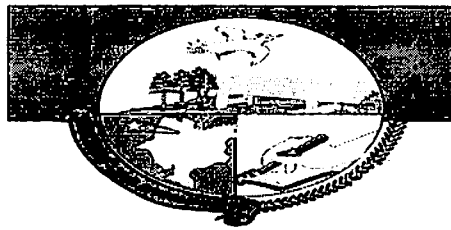
Ref.: CONVITE n.º 001/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no CONVITE n.º **XXX/20XX**, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da Lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fis. n.º _____ 194 _____

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2021

ANEXO IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO**

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Maracáçumé
Maracáçumé/MA

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

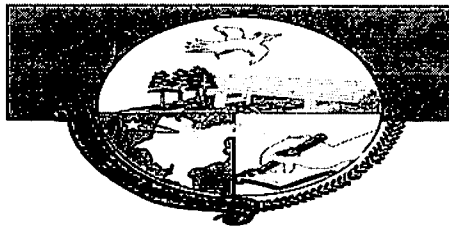
Ref.: CONVITE n.º 001/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que a empresa vencedora da licitação na modalidade **CONVITE n.º XXX/20XX**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei n.º 12.465/2011.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

Fls. n.º 195

Proc. n.º 220302/2021

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.672/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE n.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2021, possui **54 (cinquenta e quatro) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Maracáçumé, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2021.


LUANA RODRIGUES DE MELO BORGES MESQUITA
Presidente da CPL/CMM